

(<sup>51</sup>) Em virtude de ter o poder de negar a homologação de uma eventual alteração dos Estatutos.

(<sup>52</sup>) Recorde-se que este valor é, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1422/07, de € 206.000,00.

Lisboa, 9 de Março de 2010. — Os Juízes Conselheiros: *António M. Santos Soares* — *Carlos A. Morais Antunes* — *Manuel R. Mota Botelho*.

Fui presente.

O Procurador-Geral-Adjunto, *Jorge Leal*.

203509206

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

**Anúncio n.º 7205/2010**

**Insolvência n.º 527/08.6TBACB**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PFI — Sociedade Unipessoal, número de identificação fiscal 507449436, Endereço: Lote B, Fracções A,E,F,B, Zona Industrial do Casal da Areia, 2460-392 Cós — Alcobaça

Administrador da Insolvência: *Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete*, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente em 07-07-2010 ao abrigo do disposto no artigo 232.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE.

8-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

303498297

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

**Anúncio n.º 7206/2010**

**Processo n.º 204/09.0TBALQ-B  
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: *Ética Sapataria, L.ª*.

Credor: *Jaime da Silva Soares, Unipessoal, L.ª* e outro(s).

N/Referência: 1377859

A *Dr.ª Ana Fonseca de Oliveira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente(o) *Ética Sapataria, L.ª*, NIF 504940317, Endereço: Campera Outlet Shopping, Loja 39, Piso 1, Estrada Nacional n.º 3, Km 0, 149, 2580-000 Carregado, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Fonseca de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

303503982

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio n.º 7207/2010**

**Processo: 2395/09.1TBAMT Insolvência pessoa colectiva  
(Requerida) N/Referência: 2186874**

Requerente: *Vidraria e Estores S. Tiago, L.ª*

Insolvente: *Albino Almeida & Filho, L.ª*

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

*Albino Almeida & Filho, L.ª*, NIF — 503938335, Endereço: Lugar de Carvalho, Telões, 4600-759 Amarante *Dr.ª Maria José Peres*, Ende-

reço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 01-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

303502994

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

**Anúncio n.º 7208/2010**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo:  
520/10.9T2AVR**

N/Referência: 8407611

Insolvente: *Manuel Simões Cordeiro de Jesus e Deolinda Rosa Simões de Lima e Silva de Jesus*

Credor: *Banco Santander Totta, S. A.* e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *Manuel Simões Cordeiro de Jesus*, NIF — 171179617, Endereço: Rua Conselheiro Nunes da Silva, N.º 1, Cacia, 3800-538 Aveiro.

Insolvente: *Deolinda Rosa Simões de Lima e Silva de Jesus*, NIF — 174135270, Endereço: Rua Conselheiro Nunes da Silva, N.º 1, Cacia, 3800-538 Aveiro.

Administrador da Insolvência: *Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos*, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e votação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303492391

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 7209/2010**

**Processo: 3495/08.0TBBCL-G  
Prestação de contas administrador (CIRE)**

A *Dra. Magda Cerqueira*, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Pinto & Carvalho — Malhas e Confecções*, NIF — 503131733, Endereço: Rua de Santa Marta, N.º 87, Arcozelo, 4750-189 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Barcelos 2010-07-16. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Tenedório Martins*.  
303496069

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 7210/2010

Publicidade da prestação de contas do administrador (CIRE)  
n.º 43/10.6TBBERG-E

O Dr. Dr(a). João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Sérgio Barbosa Martins, L.<sup>da</sup>, NIF 503115185, endereço: R. Dr. Justino Cruz, 122 C. C. Santa Bárbara, loja, 51, cave, S. João do Souto, 4714-314 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 18/05/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda Sá*.  
303273845

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

### Anúncio n.º 7211/2010

**Processo: 8910/09.3 TBCSC**  
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente/Insolvente: *Ângela Cristina de Sousa Antunes*

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível, no dia 07-07-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de encerramento de insolvência da devedora:

Ângela Cristina de Sousa Antunes, nascida a 29-03-1969, natural de Angola, número de identificação fiscal 199917442, Segurança Social -120001420794, Endereço: Rua Febo Moniz, n.º 25 Piso +2 Frente, 2775-192 Parede

Foram notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a massa insolvente ser insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: art.º 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 14/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Matos*.  
303488196

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

### Anúncio (extracto) n.º 7212/2010

**Processo: 140/10.8TBCCR**  
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: GRANIMATEL — Granitos em Transformação, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castro Daire, Secção Única de Castro Daire, no dia 16-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): GRANIMATEL — Granitos em Transformação, L.<sup>da</sup>, NIF 502211121, Endereço: Zona Industrial da Ouvida, Apartado 38 — Ouvida, 3600-474 Castro Daire com sede na morada indicada. São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Anibal dos

Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Melo Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Caride*.  
303503366

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 7213/2010

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**  
**Processo: 2375/10.4TJCRR**

Insolvente: Dulce Maria Oliveira Veríssimo

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 12-07-2010, pelas 18.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dulce Maria Oliveira Veríssimo, nascida em 20-10-1960, número de identificação fiscal 148961150, bilhete de identidade n.º 4412648, Endereço: